



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

Processo: 01437/2020

Tipo de Processo: Reconhecimento Profissional: Indicações ao Livro do Mérito

Assunto: CREA-PR indicação de Inscrição no Livro do Mérito - Mario de Mari

Interessado: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná (Crea-PR)

DELIBERAÇÃO CME Nº 56/2020

A **COMISSÃO DO MÉRITO – CME**, em sua 10ª Reunião Ordinária realizada dias 26 e 27 de novembro de 2020, em Brasília-DF, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que foram seguidos os critérios estabelecidos por meio da Resolução nº 1.085, de 16 de dezembro de 2016, que regulamenta a concessão da Medalha do Mérito, da Menção Honrosa e da inscrição no Livro do Mérito do Sistema Confea/Crea e dá outras providências;

Considerando que, conforme consta do inciso II do art. 2º da Resolução 1.085, de 2016, a inscrição no Livro do Mérito, é uma homenagem a ser concedida ao profissional registrado no Crea falecido que contribuiu para a melhoria dos serviços prestados pelo Sistema Confea/Crea e pela Mútua ou para o desenvolvimento do país em termos econômicos, culturais, acadêmicos, científicos, técnicos, classistas, políticos, ambientais, éticos ou sociais; e

Considerando o art. 17 da Resolução nº 1.085, de 2016, que diz “*As honrarias do Sistema Confea/Crea serão entregues pessoalmente aos agraciados ou aos seus representantes em solenidade durante a SOEA.*”;

Considerando que a Decisão Plenária nº 1745, de 21 de outubro de 2020, revogou a Decisão Plenária nº 1727, de 24 de outubro de 2019, que aprovou o período de 2 a 5 de agosto de 2020 para a realização da 77ª Semana Oficial da Engenharia e da Agronomia – 77ª SOEA;

Considerando que por meio da Decisão Plenária nº PL-2032, de 18 de novembro de 2020, o Plenário do Confea, suspendeu preventivamente a realização da 77ª Semana Oficial da Engenharia e da Agronomia – 77ª SOEA, em função das incertezas relacionadas ao futuro, à vista da pandemia do Novo Coronavírus, bem como remeteu o processo à Comissão Organizadora Nacional – CON para acompanhar os desdobramentos referentes à pandemia, a fim de que sejam propostas novas sugestões de data e formato para a realização do evento em 2021, em Goiânia-GO;

Considerando as indicações encaminhadas ao Confea pelos Creas e Entidades Nacionais, já analisadas pela Comissão do Mérito em 2020, de profissionais e instituições a serem homenageadas com a Medalha do Mérito, Menção Honrosa e inscrição no Livro do Mérito;

Considerando que o profissional, indicado pelo Crea-PR, conforme previsto na Resolução nº 1.085, de 2016, possui os requisitos para ser galardoado com a Inscrição no Livro do Mérito do Sistema Confea/Crea e Mútua,

Deliberou, por unanimidade:

Propor ao Plenário do Confea aprovar a indicação do Engenheiro Civil Mário de Mari, para ser galardoado com a Inscrição no Livro do Mérito do Sistema Confea/Crea e Mútua, em solenidade a ser realizada na



Documento assinado eletronicamente por **Daniel de Oliveira Sobrinho, Conselheiro(a) Federal**, em 27/11/2020, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Zerisson de Oliveira Neto, Conselheiro Federal**, em 27/11/2020, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos de Laet Simões Oliveira, Conselheiro(a) Federal**, em 27/11/2020, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0401705** e o código CRC **6E2AD6EE**.